



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 043 /93.

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.

Em, 31 / 12 / 93.

Jouliô Torres
PRESIDENTE DA CÂMARA

" Institui o MAPA MUNICIPAL, as áreas urbanas e suburbanas do Município de Santana do Paraíso ".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, por seus representantes na Câmara Municipal aprova :

Art. 1º Fica instituído o MAPA MUNICIPAL do Município de Santana do Paraíso, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.704, de 27 de abril de 1.992, e anexos, com seus limites definidos conforme as descrições constantes no memorial descritivo desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas as estradas municipais inseridas no MAPA MUNICIPAL instituído no artigo anterior.

Art. 3º As rodovias municipais, antecipadas dos Códigos "0", "1", "2", "3" e "4", conforme padrão internacional de normas técnicas, passam a assim denominar-se, e terão, entre as cercas que as ladeiam a largura mínima de 15 (quinze) metros.

Parágrafo único. Quando, no mesmo beco, ocorrer a existência de uma rodovia propriamente dita e uma estrada carreira, a largura mínima desta, entre as cercas que as ladeiam, será de 20(vinte) metros.

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.

Em, 31 / 12 / 93.

Blanc
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.

Em, 31 / 12 / 93.

Blanc
PRESIDENTE DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

Art. 4º Ficam oficializados, para os fins e os efeitos desta Lei, os sinais do MAPA MUNICIPAL relativos aos limites municipais, às escolas municipais, às escolas estaduais, aos postos de saúde, aos postos de telefones rurais, aos limites das zonas urbanas ou perímetros urbanos, aos limites das comunidades urbanas, às áreas suburbanas e demais sinais constantes no referido mapa.

Art. 5º Ficam criadas as áreas municipais urbanas e suburbanas indicadas no MAPA MUNICIPAL e no MEMORIAL DESCRITIVO objetos desta Lei. As áreas constantes no MAPA MUNICIPAL do Município remanescente ficam alteradas por força desta Lei.

Parágrafo único. As demais áreas não mencionadas nesta Lei como urbanas ou suburbanas, serão consideradas rurais, para os fins e efeitos legais.

Art. 6º Ficam fazendo parte integrante desta Lei o MAPA MUNICIPAL, o MEMORIAL DESCRITIVO, a CERTIDÃO expedida pelo CETEC - IGA (Instituto de Geociências Aplicadas) e a DESCRIÇÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS extraída da Lei nº 10.704/92 do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, em 14 de dezembro de 1.993.


Helvécio Matias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

MEMORIAL DESCRITIVO

- Limites e confrontações do Município de Santana do Paraíso

O Município de Santana do Paraíso com extensão territorial de 272 Km² tendo como seu principal afluente o Rio Doce, e a Br-381 a principal rodovia tendo seus limites com o Município de Mesquita, Belo Oriente, Ipaba, Caratinga e Ipatinga. O Município é formado por 07 comunidades rurais, 03 comunidades urbanas, 10 zonas urbanas ou perímetros urbanos e 01 Distrito Industrial, 28 são as Estradas Municipais, 02 Rodovias federal, Br-381 e Br-458, 01 Rodovia Estadual MG-232, e a Estrada de Ferro Vitória Minas, que servem todo o território. O grande manancial de águas é formado por 16 córregos, 03 ribeirões, 04 lagoas, e seu principal corpo d'água o Rio Doce. As Estradas Municipais tem uma extensão total de 235.78 Km, sem pavimentação, a Br-381 tem 20 Km de extensão pavimentada, a Br-458 tem 1.5 Km pavimentada, a MG-232 um total de 18.3 Km de extensão, sendo 8.9 Km sem pavimentação e por fim a CVRD (EFVM) com um total de 23 Km de extensão, perfazendo um total de 46 Km em linha dupla.

A relação de Rio, Ribeirões, Córregos e Lagoas, bem como das Estradas Municipais e suas características, estão nos anexos I e II que integram o presente memorial. Descreveremos a seguir, os limites e confrontações do Município, das zonas urbanas ou perímetros urbanos e comunidades urbanas:

a) Dos limites Municipais:

1 - Com o Município de Mesquita



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

Começa no entrocamento da serra dos cocais com o divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão do Acha^o, segue por este divisor, depois pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Travessão, passando pela serra do Chico Lucas, até seu entroncamento com o divisor de águas dos Ribeirões do Bagre e Taquaraçu.

2 - Com o Município de Belo Oriente

Começa no entrocamento do divisor da vertente da margem direita do Ribeirão Travessão com o divisor de água dos Ribeirões do Bagre e Taquaraçu, nos altos da serra do Ta^{manduá}, continua por este divisor, passando pela serra do Mi^{lagre e Açucena}, e depois pelo divisor da vertente da margem direita do Ribeirão do Bagre, até a foz desse Ribeirão no Rio Doce.

3 - Com o Município de Ipaba

Começa no Rio Doce, na foz do Ribeirão do Ba^{gre}, sobe pelo Rio Doce até a foz do Córrego Brejão ou Taqua^{raçu}.

4 - Com o Município de Caratinga

Começa no Rio Doce, na foz do Córrego Brejão ou Taquaraçu, sobe pelo Rio Doce até a foz do Ribeirão Ipanema.

5 - Com o Município de Ipatinga

Começa no Rio Doce, na foz do Ribeirão Ipanema continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do Ribeirão Ipanema, passando pelas serras da pedra branca e de co^{cais}, até seu entroncamento com o divisor da vertente da mar^{gem esquerda do Ribeirão do Achado}.

b) Dos limites das zonas Urbanas ou perímetros Urbanos

1) Sede do Município



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

Inicia no entroncamento da rodovia MG-232, com a Estrada Municipal 402 que vai para a comunidade do Achado e se estende por uma faixa de 2.500 mts (Dois Mil e Quinhentos Metros), até o entroncamento da MG- 232 com Estrada Municipal 103 de acesso ao Bairro Residencial-Paraíso. Será considerado Área Central os Bairros: Josefino Anício, São José, Veraneio, Vale do Paraíso, São Francisco, conforme dados fornecidos pelo MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

2) Bairro Residencial-Paraíso

Zona urbana ou perímetro urbano delimitado ao sul pelo Córrego pompéu, ao norte pela Estrada Municipal 103, a leste pelo Córrego pompéu até a Área Central de Santana do Paraíso, conforme dados fornecidos pelo MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

3) Bairro Industrial-Usiminas

Zona urbana ou perímetro urbano delimitado pelo Ribeirão da garrafa, ao norte pela Estrada Municipal 203 ao sul pelo divisor do Município, a oeste e Ribeirão da garrafa a leste, conforme dados fornecidos pelo MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

4) Bairro Águas Claras

Zona urbana ou perímetro urbano composto por uma faixa de 500 mts (Quinhentos Metros) a leste da Estrada Municipal 010, e uma extensão de 1.000 mts (Um Mil Metros) a partir de um afluente do Córrego Águas Claras em direção a Santana do Paraíso conforme o MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

5) Bairro Ipaba do Paraíso

Zona urbana ou perímetro urbano delimitado por uma faixa de 1.000 mts (Um Mil Metros) ao longo do Rio Doce. Limitada ao sul, pela junção das Estradas Municipais 307 e 105, seguindo pela Estrada Municipal 105 por 3.000 mts (Três Mil Metros) conforme dados fornecidos pelo MAPA



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

c) Dos limites das Comunidades Urbanas

1) Comunidade Urbana Bonsucesso

Zona urbana ou perímetro urbano que tem início na Br-381 com a Estrada Municipal 305, ocupando a área de 500 mts (Quinhentos Metros) do lado sul da Estrada Municipal e 1.000 mts (Mil Metros) do lado norte da mesma estrada por um comprimento a partir da Br-381 de 2.500 (Dois Mil e Quinhentos Metros) conforme o MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

2) Comunidade Urbana Boa Vista

Zona urbana ou perímetro urbano que está localizada as margens da MG-232, tendo como descrição os seguintes limites: ao sul o centro de Santana do Paraíso, a leste 500 mts (Quinhentos Metros) ao longo da MG-232, ao norte 300 mts (Trezentos Metros) após o entroncamento MG-232 com a Estrada Municipal 301, a oeste 500 mts (Quinhentos Metros) ao longo da rodovia MG-232, conforme dados fornecidos pelo MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

3) Comunidade Urbana Sucupira

Zona Urbana ou perímetro urbano delimitado por uma faixa de 500 mts (Quinhentos Metros) ao longo da Estrada Municipal 010, pelo lado direito a partir da Estrada Municipal 203, até a MG-232, daí segue ao Bairro Industrial que é limitado por uma nascente do Ribeirão da garrafa e segue acompanhando a MG-232 até o Bairro São José ocupando 500 mts (Quinhentos Metros) dos dois lados da MG-232, conforme dados fornecidos pelo MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

4) Lagoa da Prata

Área Suburbana e composta por uma faixa de 500 mts (Quinhentos Metros) margeando a lagoa da prata ao longo da Estrada Municipal 105, conforme MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

d) Dos limites do Distrito Industrial

Zona Urbana Industrial limitada pelo Rio Doce, da divisa do Município até o Ribeirão da garrafa, subindo pelo Ribeirão da garrafa até o Córrego São João, sobe por este até a Estrada Municipal 105, daí acompanhando o aeroporto numa faixa de 500 mts (Quinhentos Metros) até a divisa do Município, seguindo a divisa deste, desde o Rio Doce onde começa a descrição conforme MAPA POLÍTICO e RODOVIÁRIO.

e) Dos limites das comunidades Rurais

As demais áreas remanescentes do Município não descritas acima fazem parte da área rural do Município e integra as comunidades rurais de Chico Lucas, Barra Grande, Coruja, Batinga, Achado, Córrego do Monjolo e Camambú.

f) Dos Mananciais de água

1) Rios

a - Rio Doce

2) Ribeirões

a - Ribeirão Taquaraçu

b - Ribeirão do Achado

c - Ribeirão da Garrafa

3) Córregos

a - Córrego Chico Lucas

b - Córrego Bela Vista

c - Córrego Batinga

d - Córrego do Elizeu ou Córrego Boa Vista

e - Córrego Sucupira

f - Córrego Pompéu

g - Córrego Preto

h - Córrego Paraíso

i - Córrego Aguas Claras

j - Córrego Mato Grosso



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

- L - Córrego do João
- m - Córrego do Entre Folhas
- n - Córrego do Bueiro
- o - Córrego do Ipaba
- p - Córrego do Monjolo
- q - Córrego do Sovenó

- 4 - Lagoas
 - a - Lagoa Aguas Claras
 - b - Lagoa da Prata
 - c - Lagoa Taquaraçu
 - d - Lagoa Tremenção

